



Comunicação oral: Eixo 03 - Políticas, Gestão e Avaliação Pós-LDBEN

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP: ANÁLISE DAS ATAS DAS SESSÕES

Viviane da Silva Silveira – UFSCar/Sorocaba*
Paulo Gomes Lima - UFSCar/Sorocaba**

Resumo: Os conselhos municipais de educação são órgãos colegiados elementares para a garantia do princípio da gestão democrática no âmbito da educação pública no município. Pretende-se analisar o processo e os mecanismos da gestão democrática no Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP (C.M.E-SR), por meio dos registros dos documentos das atas das sessões. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa de cunho exploratório, fundamentada em pesquisas bibliográficas e análise documental da legislação municipal concernentes ao C.M.E-SR e das atas das sessões realizadas por este órgão gestor. A pesquisa evidenciou que se refere a um conselho que busca com afinco estar envolvido e inteirado com as questões relacionadas a educação no âmbito do município. Contudo, o comprometimento não se expressa a todos os membros, logo, muitas reuniões são canceladas por insuficiência de quórum o que resulta em dificuldade nos processos de atuação e continuidade dos encaminhamentos efetuados.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Gestão democrática. São Roque/SP.

Introdução

Os conselhos municipais de educação são órgãos de Estado, constituídos a fim de representar a voz da sociedade perante o governo, por conseguinte exercem um papel primordial como mediadores entre estes. Segundo Cury (2006, p. 41) “Um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania.”vEste estudo integra uma pesquisa mais ampla que versa sobre: “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)”: a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos” vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE), sob a coordenação do Prof. Dr. Paulo Gomes Lima do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar-Campus Sorocaba), no âmbito do Departamento de Ciências Humanas e Educação (DCHE).

*Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e Diretora de Escola da Rede Municipal de Ensino de Salto de Pirapora.

**Docente do PPGED e do Departamento de Ciências Humanas e Educação.



O propósito é analisar o processo e os mecanismos da gestão democrática na esfera do Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP (C.M.E-SR), a partir de alguns recortes dos registros dos documentos das atas das sessões do C.M.E-SR, sendo as mesmas no período de 1997 a 2020. Em virtude de as atas do C.M.E-SR não serem enumeradas desde a sua criação, se fez necessário uma organização das mesmas por parte da pesquisadora. Esclarecendo que todas as atas foram elencadas de forma sequenciada conforme as datas de realização das sessões. Destaca-se que foi possível a acessibilidade via solicitação protocolada, cujos conselheiros decidiram liberar o acesso à pesquisa em questão. É relevante elucidar a fala da secretária quanto a incerteza de que todas as atas se encontravam ali, isto é, alguma poderia ter se extraviado, visto que parte delas estão impressas avulsas, não arquivadas em livro ata. Exclusivamente as atas de 04/12/1997 (ata de posse dos membros do C.M.E-SR) até a ata de 13/02/2017 compõem o livro ata 1.

Desde a criação do C.M.E-SR em 08 de setembro 1997, computa-se aproximadamente um total de 307 (trezentas e sete) atas, no período de 04 de dezembro de 1997 até 09 de março de 2020, sendo que se calcula 255 (duzentas e cinquenta e cinco) sessões realizadas, estima-se um total de 52 (cinquenta e duas) reuniões canceladas devido à insuficiência de quórum. Justifica-se a data final de 09 de março de 2020, pois trata-se da ida da pesquisadora para o acesso aos registros dos documentos do C.M.E-SR. Na ocasião, constava-se atas até o período citado, uma vez que após, as reuniões foram canceladas devido a pandemia, até receber nova formatação em reuniões remotas de modo virtual.

Este estudo, divide-se em três seções. Na primeira seção a caracterização do CME-SR, suas características preponderantes e sua representatividade. Outrossim, a análise das atas das reuniões do conselho, intentando constatar nos registros os assuntos recorrentes e a periodicidade das reuniões efetuadas. Na segunda seção recortes de circunstâncias apresentadas em atas que condizem com processos participativos e democráticos. Na terceira seção, discorre a respeito dos entraves e aspectos adversos que dificultaram e impossibilitaram os encaminhamentos na atuação do C.M.E-SR nas demandas da educação do município. As considerações finais apontam o percurso da elaboração desta pesquisa e as reflexões quanto a administração e funcionamento do CME-SR na educação no município.

Caracterização do Conselho Municipal de Educação de São Roque: conceito, caracteres predominantes e representatividade

Conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 2.401/97 (SÃO ROQUE, 1997), o C.M.E-SR é definido com funções normativas, consultivas e deliberativas em relação ao sistema municipal de ensino. Em seu artigo 1º determina que o C.M.E-SR é vinculado tecnicamente ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura. Cury (2004) com relação aos caracteres predominantes exercidos pelos “Conselhos de Educação” e suas fundamentais incumbências aponta que:

Os conselhos de educação municipais, estaduais e distrital, junto com o Conselho Nacional de Educação, são todos órgãos colegiados, de caráter normativo, deliberativo e consultivo, que interpretam, deliberam, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõem sugestões de aperfeiçoamento da educação dos sistemas de ensino. (BRASIL, 2004, p. 14).

O Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP não dispõe de espaço próprio para realização de suas sessões ordinárias e extraordinárias, para tanto, utiliza espaço cedido pelo Departamento de Educação e Cultura de São Roque (DEC). Em análise das atas das sessões nota-se que repetidas vezes houve reivindicações do conselho ao DEC acerca de solicitação de espaço próprio para as sessões e uma secretária. Em referência a secretária a solicitação foi atendida no ano de 2019, ou melhor, atualmente há uma funcionária disponível que atende inclusive aos demais conselhos municipais da cidade de São Roque/SP. Essas informações foram coletadas diretamente na sede do DEC com a secretária do C.M.E-SR.

No que tange a composição do C.M.E-SR deverão ser contemplados os seguintes segmentos, conforme observa-se a Lei nº 2.401/97 em seu artigo 4º Parágrafo Único:

- a 2 (dois) representantes do Ensino Público Municipal;
- b 2 (dois) representantes do Ensino Público Estadual;
- c 2 (dois) representantes do Ensino Público Particular;
- d 2 (dois) representantes do Ensino Superior;
- e 2 (dois) representantes dos Coordenadores do Ensino Municipal;
- f 2 (dois) representantes dos Supervisores do Ensino Estadual;
- g 1 (um) representante da 98ª Sub-Seção de São Roque da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h 1 (um) representante dos pais dos Conselhos de Escolas;
- i 1 (um) representante dos pais das Associações de Pais e Mestres. (SÃO ROQUE, 1997).

Atualmente o presidente do C.M.E-SR é o Sr. Cássio Panella Adaime membro representante da sociedade civil do segmento de pais de alunos da Associação de Pais e Mestres (APM) e a vice-presidente é a Sra. Andrea Onody Pellis representando o ensino público municipal, eleitos em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2019 conforme registrado em ata, ocasião em que consta processo eletivo para vários segmentos vagos no C.M.E-SR (C.M.E-

SR, LIVRO ATA 2, 2019). Contudo, somente a partir do Decreto nº 9.333, de 28 de agosto de 2020 formaliza e regulariza a nova composição dos membros e seus respectivos segmentos.

Mediante acesso ao registro das atas das reuniões realizadas pelo C.M.E-SR, desde a sua criação em 1997 até início do mês de março do ano de 2020, aponta-se que nos vinte e três anos de existência do conselho estima-se o registro total de aproximadamente 307 atas de reuniões do C.M.E-SR entre ordinárias e extraordinárias. Conquanto o artigo 24 do Regimento Interno do C.M.E-SR homologado pelo Decreto nº 5.187/98 (SÃO ROQUE, 1998), indica que as sessões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros em exercício, entretanto, ao analisar as atas percebe-se que as reuniões ocorreram com uma periodicidade mensal, ocasionalmente ocorreram quinzenalmente e em alguns meses não transcorreu sessão alguma. Com a exceção do ano de 2014, cujo ano todas as reuniões agendadas sucederam sem ressalvas, constando um total de 24 reuniões realizadas e nenhuma cancelada. O ano de 1997 não consta na tabela por se tratar do ano de constituição do C.M.E-SR, conseqüentemente apresenta o registro simplesmente de somente uma única reunião que se refere a sessão de posse do conselho. Nas tabelas abaixo, portanto, observa-se o total de atas das sessões do C.M.E-SR por ano, dos anos de 1998 até 2020, dentre sessões realizadas e canceladas por insuficiência de quórum:

Tabela 1: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 1998 a 2005

| Ano | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Sessões Realizadas | 11 | 04 | 05 | 05 | 08 | 09 | 09 | 13 |
| Quórum Insuficiente | 01 | 02 | 0 | 0 | 03 | 08 | 05 | 03 |

Fonte: Elaborado por Viviane da Silva Silveira.

Tabela 2: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2006 a 2013

| Ano | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Sessões Realizadas | 10 | 17 | 15 | 16 | 07 | 09 | 12 | 10 |
| Quórum Insuficiente | 02 | 01 | 01 | 0 | 04 | 0 | 0 | 03 |

Fonte: Elaborado por Viviane da Silva Silveira.

Tabela 3: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2014 a 2020

| Ano | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Sessões Realizadas | 24 | 12 | 10 | 11 | 17 | 17 | 03 |
| Quórum Insuficiente | 0 | 06 | 05 | 02 | 03 | 03 | 0 |

Fonte: Elaborado por Viviane da Silva Silveira.

Destarte, que o ano de 2014 se destaca, visto que foi o único com um número tão expressivo de sessões e sem cancelado algum, em seguida os anos de 2007, 2018 e 2019 apresentando um total de 17 sessões; após os anos de 2009 com 16 sessões e 2008 com 15 sessões realizadas. Considera-se pertinente analisar a regularidade das sessões realizadas, visto que a continuidade das reuniões evidencia uma constância na atuação do C.M.E-SR e comprova nesta assiduidade e comprometimento com as questões que envolvem a educação do município; obviamente que analisar o teor dos assuntos abordados é relevante a fim de confirmar seu envolvimento e participação. Em contrapartida o espaçamento das reuniões expressa um certo desinteresse e falta de envolvimento, inclusive as sessões agendadas e não realizadas por insuficiência de quórum, sendo estas uma proporção bem significativa que seguramente inviabiliza e desfavorece uma performance mais eficiente no exercício de suas funções.

Em relação as sessões realizadas, observa-se que estas eram presididas, em primeira instância pelo presidente em exercício, na ausência deste assumia o vice-presidente e na falta do mesmo o conselheiro mais idoso que estivesse presente presidiria a sessão, percebe-se que o procedimento condiz com o que estabelece o Regimento do conselho em seu artigo 33 (SÃO ROQUE, 1998).

No que se refere a análise das atas do C.M.E-SR os registros apontam indícios indispensáveis para a compreensão da função desempenhada pelo C.M.E-SR dentre tentativas de intervenção e de participação ante as demandas da educação. Portanto, nota-se que os temas recorrentes que compreendem os assuntos mais frequentemente abordados, estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 1: Assuntos recorrentes debatidos pelo C.M.E-SR.

| Assuntos das Sessões Ordinárias e Extraordinárias | |
|--|---|
| Transporte escolar | Ausência consecutiva dos conselheiros |
| Plano Municipal de Educação | Revisão do Regimento Interno do C.M.E-SR |
| Planilhas recursos financeiros da educação | Relatório das visitas as Unidades Escolares |
| Acompanhamento reformas nas U.Es. | Coordenação de Polo da UPCME |
| Estatuto dos Servidores Público Municipal | Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal |
| Solicitação de espaço físico, secretária, verba e inclusão no site da prefeitura | Lei do piso salarial dos profissionais do magistério |

Fonte: Elaborado por Viviane da Silva Silveira.

No que concerne aos assuntos mais debatidos nas sessões do C.M.E-SR desde o ano de sua criação até o início do ano de 2020 acima destacados observa-se: reivindicações da comunidade com relação ao transporte escolar quanto as más condições dos veículos, excesso de alunos transportados além do permitido, falta de segurança, negligência dos

motoristas, reivindicações para o direito a utilização do transporte escolar; o PME quanto o processo de elaboração, aprovação e formação de comissão para monitoramento; Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; análise das planilhas do Departamento Financeiro referente a educação; acompanhamento a regulamentação para autorização de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil do ensino privado; referente a adequação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (BRASIL, 2008); estudo e revisão do Regimento Interno do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1998); relatório de visita as Unidades Escolares; acompanhamento do C.M.E-SR quanto as reformas, construções e ampliações das instituições escolares; participação como coordenador de Polo junto à União Paulista de Conselhos Municipais de Educação - UPCME; solicitação ao Departamento de Educação e Cultura de São Roque a respeito de espaço físico, secretária, verba própria e inclusão do C.M.E-SR entre os conselhos municipais no site da prefeitura e ausências consecutivas de conselheiros (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1 e 2, 1997-2017; 2017-2020).

Gestão democrática e seus mecanismos

A gestão democrática requer a criação de mecanismos e dispositivos de diálogo com a finalidade de instituir espaços que sejam democráticos e participativos. Tal como aponta Lima, Almenara e Santos, é imprescindível a ampla participação popular e de modo plural, com a finalidade de gerir uma educação que só deste modo será socialmente referenciada, contando justamente com a participação da sociedade neste processo:

De nada adianta a perspectiva de uma educação socialmente referenciada se não ocorrer uma participação popular diversificada neste colegiado de gestão da educação. Na verdade, a educação somente será socialmente referenciada se construída pelos cidadãos. (LIMA; ALMENARA; SANTOS, 2018, p. 337).

Portanto, apresenta-se alguns recortes de circunstâncias percebidas nos registros das atas que condizem com a instituição de dispositivos, e estratégias que viabilizam o desenvolvimento de processos participativos e democráticos.

Com a finalidade de ampliar a representatividade do conselho entre as unidades escolares, nota-se que comumente era encaminhado documento com segmento a ser preenchido e convite para indicações. A iniciativa demonstra uma estratégia de desenvolver um processo de gestão democrática pela maior participação da comunidade escolar. Sendo assim, “Ouvir é abrir espaço para que o outro se expresse e dê a sua palavra” (BRASIL, 2004, p. 23).



Nota-se que, dependendo da relação existente entre DEC e C.M.E-SR, contribuía com o conhecimento do C.M.E-SR sobre a educação do município e a maior participação nas decisões. No ano de 2003, por exemplo, contando com a presença da diretora do DEC em sessão, a mesma evidenciou a importância de conservar uma boa relação entre DEC e C.M.E-SR, reforçando que a comunicação deve perdurar, além de expressar a relevância do papel do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003).

Consta no registro das atas que ao final do ano alguns temas eram analisados e discutidos com a rede de ensino, no entanto, não especifica de que modo ocorreriam essas discussões e a participação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Contudo, se acaso contou com a participação do C.M.E-SR e se houve a disposição de abertura a diálogo e debates já se manifesta a tentativa de desenvolver um processo de gestão mais democrática. Ademais compreende-se a partir dos registros, que o DEC manteve o conselho a par dos trabalhos de sistematização da rede de Educação, elencando as correspondentes propostas.

Ao findar do ano de 2004 a diretora do DEC fez uma projeção de slides na reunião do C.M.E-SR contemplando os trabalhos realizados no respectivo ano, dos quais contou com a atuação do C.M.E-SR. Dentre os pontos pautados destaca-se os fóruns e relatos, pois tratam-se de dispositivos que correspondem a uma gestão democrática (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004). Compreende-se que no referido ano houve um trabalho conjunto entre C.M.E-SR e DEC, e que os processos de participação foram garantidos na gestão da educação. Desse modo “voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática é um processo de crescimento dos indivíduos, dos cidadãos e da democracia” (BRASIL, 2004, p. 23).

Conforme registro das atas o C.M.E-SR participou das discussões sobre Indicação, Deliberação e Portaria para a autorização de Funcionamento e Supervisão das escolas de Educação Infantil (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004). Além de atuar no que diz respeito aos assuntos da organização para implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, tal como, foi formada uma comissão especial a fim de analisar os documentos referentes a normatização, sendo aliás solicitado ao C.M.E-SR deliberação e resolução para ampliação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005).

No que concerne ao ensino fundamental de 9 (nove) anos, a diretora do DEC compartilhou com os conselheiros na sessão de 11 de agosto de 2004 os temas discutidos nos Seminários Regionais “Política Nacional de Educação Infantil em Debate”. Em sua fala completou argumentando que “todos da Educação precisam caminhar juntos porque não se faz Educação isoladamente” (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004, fl. 51-52). Nota-se que no ano em



questão existia uma boa relação entre DEC e C.M.E-SR, o que certamente viabilizava o trabalho.

Os registros das atas apontam que em 2011 foram formadas comissões para atuar conjuntamente, das quais compunham integrantes do C.M.E-SR, do conselho do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do DEC e demais segmentos, sendo os temas seguintes tratados: Regimento Interno, Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação (PME), Sistema Municipal, Plano de Ações Articuladas (PAR) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). A determinação em compor as comissões e a escolha dos temas a serem debatidos legitima uma forte intenção de garantir um processo de gestão democrática em busca de uma qualidade educacional.

Em 2012, no tocante a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (BRASIL, 2008), o DEC solicitou ao C.M.E-SR o estudo de legislação pertinente e apresentação de propostas (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). As discussões sobre o tema perduraram e contou com a participação do conselho.

No ano de 2012 observa-se em ata que o diretor do DEC, exclusivamente informou ao presidente do C.M.E-SR acerca da aquisição referente a material apostilado do Sistema SESI – Serviço Social da Indústria, esclarecendo que o convênio se achava no Departamento Jurídico para os trâmites legais, tendo passado por todos os processos de seleção, juntamente com outros sistemas de ensino (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2012). Nota-se em tal ação que o C.M.E-SR foi apenas comunicado sobre o convênio, que o mesmo não participou da discussão para deliberação, ou melhor, não se exerceu mecanismos que garantam um processo de gestão democrática.

Por conseguinte, observa-se nas descrições das atas que inúmeras vezes o C.M.E-SR estava sendo informado sobre as propostas e inclusive participava ativamente, exceto no caso da aquisição do material apostilado do Sistema SESI.

Portanto, é imprescindível instituir processos participativos e democráticos, com o intuito de estimular a participação da sociedade civil e assegurar a resposta as demandas sociais, segundo Paro:

É preciso, pois, criarem-se mecanismos institucionais que avaliem, e avaliem bem, não apenas o desempenho do aluno, mas todo o processo escolar, tendo também os pais e os estudantes como avaliadores, pois eles são os usuários da escola e seus interesses é que devem ser levados em conta na identificação dos problemas e no levantamento das soluções. (PARO, 1997, p. 94).



Na ata de reunião do dia 10 de março de 2015, o vice-presidente solicitou à secretária o encaminhamento da Lei de criação do C.M.E-SR e do Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1997; 1998) para os novos conselheiros, com a finalidade que os mesmos tivessem um conhecimento introdutório das diretrizes e normas que regem o conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). Nota-se neste procedimento uma atitude digna de mérito, pois evidencia um zelo com os interesses do conselho, isto é, para um melhor aproveitamento dos membros iniciantes, e por consequência, mostra um comprometimento com a educação local, que é o cerne deste conselho gestor.

A ata de reunião de 17 de setembro de 2015, conforme registro, aponta que o DEC encaminhou para apreciação do C.M.E-SR demonstrativo da receita e despesa orçamentária financeira do fundo de seguridade social de janeiro a julho de 2015 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). O registro da ata não apresenta a providência tomada mediante o ocorrido. Contudo, às receitas e despesas concernentes à Educação, eram comumente encaminhadas para apreciação do C.M.E-SR, e no caso de dúvidas eram encaminhadas para devidos esclarecimentos.

Na ata de reunião de 06 de outubro de 2015, estiveram presentes o diretor do DEC, a chefe de Divisão do Ensino Infantil, o chefe de Divisão do Ensino Fundamental, a chefe do administrativo e o professor do Instituto Federal como ouvinte. A diretora do DEC apresentou ao conselho o esboço da proposta da Lei referente ao piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, para análise e conhecimento dos conselheiros. Após concluída, seria encaminhado aos diretores, conselhos e unidades escolares para conhecimento, e posteriormente encaminhado para projeto de Lei (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). Observa-se nos registros que o C.M.E-SR esteve envolvido no desenvolvimento desta proposta, inclusive para tanto compôs uma comissão especial.

Na ata de reunião de 01 de dezembro de 2016, esteve presente o futuro diretor do DEC e vice-prefeito, e a atual chefe de divisão do administrativo do DEC. O diretor do DEC delineou sobre o perfil dos próximos chefes de divisão, isto é, elucidou sobre a organização do DEC. Em continuidade ao seu discurso, enfatizou que para garantir uma maior gestão participativa, além de asseverar o cumprimento do PME e conjuntamente melhorar o relacionamento entre o DEC e C.M.E-SR, é imprescindível considerar a reciprocidade de participações em reuniões, para tal, estão destacados e descritos em ata alguns procedimentos, para um plano de trabalho entre DEC e C.M.E-SR (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2016).

Todavia, após análise das atas do ano em questão, nota-se que embora a elaboração do plano tenha sido uma excelente iniciativa, além de compor práticas participativas e democráticas, de conter ações de fortalecimento e trabalho conjunto entre DEC e C.M.E-SR,

não consta em ata o desenvolvimento das respectivas propostas. Fato que reforça que muitas coisas permanecem tão somente no plano teórico da elaboração, e não são postas em ação.

Na reunião ordinária de 20 de julho de 2018, foi solicitada a participação do DEC para tomar parte da sessão, portanto, estiveram presentes o diretor do DEC, a Chefe de Divisão de Educação Infantil e de um vereador membro da Comissão de Educação. Dentre os assuntos apontados pela presidente do C.M.E-SR, destaca-se a necessidade da transformação em Sistema de Educação, com a criação da Lei Regulamentadora do Sistema de Educação do Município, ao que foi sugerido que este conselho auxilie na criação da mesma, com um esboço. Outros tópicos debatidos foram a participação do conselho na elaboração do calendário escolar; a criação de uma comissão de visita às escolas; a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes das metas do PME; a revisão do Regimento Interno; a análise do Relatório de Receitas e Despesas da Educação – 1º Quadrimestre 2018 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Observa-se que os assuntos em questão são pertinentes, e é certamente relevante e imprescindível que haja um diálogo entre DEC e C.M.E-SR.

Conforme apresentado, observa-se tentativas de desenvolver processos mais participativos e democráticos nas decisões concernentes a educação, no tocante a uma melhor articulação entre DEC e C.M.E-SR.

Entraves que inviabilizam os encaminhamentos do C.M.E-SR

Constitui-se neste tópico a abordagem dos aspectos desfavoráveis que dificultam, ou mesmo empatam os andamentos e encaminhamentos das ações do C.M.E-SR nas demandas da educação do município, observados nos registros dos documentos das atas das sessões ordinárias e extraordinárias.

Em 1999 nota-se em ata pouca atuação do C.M.E-SR que se evidencia no número reduzido de reuniões, nas sessões canceladas por insuficiência de quórum, bem como a lista tríplice que não chega a ser votada conforme previsão da pauta de convocação. Inclusive se menciona em uma das sessões a evidente apatia do C.M.E-SR, sendo elencado as medidas necessárias para melhoria, entre elas infraestrutura física e administrativa, alteração legislativa e conscientização (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 1999). Conforme aponta Bordignon (2008, p. 84), as condições estruturais para um bom funcionamento do conselho são necessárias “A questão do apoio aos conselheiros é relevante na medida em que estabelece as condições para o exercício de suas funções.”

Evidencia-se em atas reiteradas reivindicações do C.M.E-SR por infraestrutura, no tocante a espaço físico e recursos humanos, o que conforme os conselheiros impossibilita uma atuação mais autônoma. Outro ponto recorrente é a participação assídua dos membros para a validade



das reuniões, uma vez que a reunião deve atingir a participação da metade dos membros mais um. Para tanto, a proposta do conselho foi a alteração do regimento, de forma que os suplentes tivessem direito a voto, sendo aprovado em sessão plenária a participação dos suplentes no processo de decisões do C.M.E-SR. Entretanto, nota-se que mesmo conferido direito aos membros suplentes, posteriormente reuniões ainda foram canceladas por falta de quórum regimental (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001). Portanto, as ausências consecutivas dos conselheiros implicam em impedir o efetivo exercício das funções do conselho:

A baixa frequência de reuniões (semestrais e bimestrais) torna improvável ou reduzida a participação dos conselhos nas deliberações relativas ao sistema de ensino. O exercício das funções consultiva, de mobilização e de controle social fica inviabilizado na prática. Ou seja: a tese do conselho como fórum de gestão democrática do sistema, mesmo que constituído democraticamente, tende à mera retórica. (BORDIGNON, 2008, p. 84)

Outro problema que acompanha sua trajetória é a inexistência de um espaço próprio para as sessões, o que se acentuou porque o local disponibilizado é impróprio por conta das atividades de música à volta, dificultando a concentração nos estudos e discussões (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Certamente a infraestrutura para atuação do conselho está relacionada a sua autonomia, segundo Lima, Almenara e Santos: “os conselhos, de forma geral, dependem financeiramente da administração municipal, portanto sua autonomia é um tanto quanto polêmica e coloca o seu funcionamento imerso em tensões” (2018, p. 335). Na mesma direção Bordignon, esclarece:

A questão das condições materiais de funcionamento dos conselhos remete, diretamente, à questão da autonomia. Funcionar no prédio da Secretaria ou em outro local, pode, ou não, interferir na autonomia, dependendo do tipo de relações cultivadas. Mas ficar dependendo da secretaria em questões de pessoal, de despesas, de uso de equipamentos e outros, implica em subordinação que, inevitavelmente, afeta o grau de autonomia de funcionamento do conselho. No mais, mesmo que a dependência não seja direta, as condições precárias de funcionamento que os dados da tabela 28 sugerem afetam a qualidade do exercício das nobres e relevantes funções atribuídas aos conselhos municipais de educação. (BORDIGNON, 2008, p. 90)

Como consta nos registros, reiteradamente fora solicitado pelo C.M.E-SR ao DEC a possibilidade de uma estagiária para a secretaria do conselho, e um espaço físico para as sessões (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005). Todavia, apenas em 2019 o C.M.E-SR recebe uma secretária em comum para os conselhos municipais. Quanto ao espaço para as sessões, atualmente utiliza o espaço cedido pelo DEC, comum dos conselhos municipais.

Em 2006, o DEC constitui o Comitê para Políticas Educacionais, cujas funções se assemelhavam às do conselho, de acordo com os próprios conselheiros. O C.M.E-SR teve conhecimento a respeito por meio de jornal local, o que provocou indignação por parte dos

mesmos, em razão de não terem sido comunicados e nem ao menos serem convidados para participar das reuniões. A posteriori, a diretora do DEC explicou ao C.M.E-SR sobre o Comitê, que o mesmo é composto por representantes de cada departamento da prefeitura, com a finalidade de analisar os projetos do DEC. Isto posto, após analisados, seriam discutidos juntamente com o C.M.E-SR (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006). Contudo, entende-se plenamente a reação do conselho, que sem dúvida, por questões éticas, deveria ter sido informado.

Inclusive, observa-se nos registros que em reunião a presidente em exercício menciona descontentamento, mediante o papel meramente figurativo do C.M.E-SR e que o mesmo não estava exercendo suas funções devido à ausência de informações do DEC, posto que os estudos estavam sendo realizados pelo Comitê de Políticas Educacionais (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006).

Em 2007 percebe-se que a ausência consecutiva dos conselheiros foi um dos entraves para o seu funcionamento, assunto que era frequentemente discutido em pauta, visto que gerava alteração constante no quadro de conselheiros, além de ter sido a razão do atraso na realização do cadastro no SICME (Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação). O impedimento maior levantado estava relacionado principalmente a insuficiência de equipe para cumprir o trabalho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). Outro entrave era a dificuldade em compor o quadro completo de conselheiros em todos os segmentos, dentre eles o mais complexo o de representante da OAB, posto que, conforme a fala dos conselheiros, muitos assuntos pendentes requeriam o conhecimento de um advogado.

Outro assunto rotineiro nos registros das atas do C.M.E-SR era a necessidade de publicidade dos atos do C.M.E-SR para a comunidade em jornal de circulação local, ou por meio do site da prefeitura (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). Contudo, somente no ano de 2020, o C.M.E-SR após inúmeras reivindicações ao longo de sua trajetória teve êxito, e atualmente está entre os conselhos municipais no site da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de São Roque. Tal conjuntura revela o descrédito e até mesmo descaso em relação ao C.M.E-SR, que por muito tempo não foi considerado em seu importante papel para o município e para a melhoria da qualidade da educação como um todo.

Ao analisar as atas, comprova-se que reiteradamente se fazia menção da necessidade de publicidade das ações do conselho, porém ações isoladas eram realizadas ocasionalmente como publicação em jornal local, por exemplo. Com efeito para cumprir a transparência de órgão público é fundamental que haja divulgação das ações e encaminhamentos do C.M.E-SR.

Constata-se que as ausências injustificadas dos conselheiros é um entrave levado à baila anualmente. Em 2008, após discussões, decidiram em conformidade tentar solucionar ou amenizar o problema. Para tal, as ausências deveriam ser justificativas previamente por escrito e encaminhadas a secretária do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008). Observa-se que, por conseguinte, em virtude das ausências injustificadas, os pedidos de afastamentos dos conselheiros ocorriam de modo recorrente.

Compreende-se que não houve sucesso na tentativa de atenuar as ausências reiteradas dos membros do C.M.E-SR, uma vez que em 2009 o problema persistiu. Então, foi sugerida a elaboração de um calendário anual para uma maior organização e planejamento dos conselheiros, a fim de reduzir o número de faltas que comprometem a continuidade dos trabalhos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009). Todavia, nota-se que os contratemplos perduraram.

O ano de 2014 observa-se outro ponto solicitado insistentemente ao DEC, no que tange à verba destinada ao C.M.E-SR e novamente reivindicação de espaço físico (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2014). Portanto, “As condições de funcionamento dos conselhos municipais de educação indicam, em boa medida, a importância que o município lhes atribui na gestão do sistema de ensino” (BORDIGNON, 2008, p. 80).

Na reunião de 16 de março de 2016, segundo o registro da ata, o vice-presidente do conselho solicitou a secretária agendar eleições para preencher as vagas em aberto (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2016), isto é, percebe-se a dificuldade em encontrar pessoas para ocupar os cargos disponíveis, e que muitos permanecem em aberto, tanto que na reunião de que se trata foi apresentado ao conselho pedido de afastamento de 2 (dois) conselheiros representantes do ensino superior e do ensino municipal.

Na reunião de 28 de agosto de 2018, debateu-se a incidência de ausências dos conselheiros nas reuniões que conseqüentemente compromete o trabalho devido a necessidade de quórum suficiente para realização das sessões. Para tal, recorreu-se ao Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998) e a Lei nº 2.401 de 08/09/97 de Criação do Conselho que estabelece em seu artigo 5º, parágrafo 4º:

§ 4º O mandato de qualquer Conselheiro será extinto em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias realizadas no decurso do ano. (SÃO ROQUE, 1997)

Por fim, em conformidade com a lei foi extinto o mandato dos conselheiros faltosos, ficando seus cargos vagos para eleição, cujas faltas excederam os limites de ausências (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Conforme se apresenta no registro das atas no decorrer dos anos, fica



evidente que a ausência injustificada dos conselheiros é um impasse recorrente que certamente tem causado a descontinuidade dos trabalhos deste colegiado.

No que diz respeito aos ofícios não respondidos, abriu-se discussão das providências a serem tomadas e votou-se por enviar novo ofício, elaborou-se um modelo de ofício a ser enviado ao Ministério Público solicitando esclarecimentos e orientação de como proceder em caso de reiteração da não observância de solicitações via ofício (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Destarte que se observa em certas ocasiões queixa dos conselheiros devido a ofícios não respondidos.

Na ata de reunião ordinária de 30 de outubro de 2019, foram analisadas as devolutivas dos ofícios enviados. Outro ponto foi a exclusão por renúncia de alguns conselheiros, ficando cargos vagos para processo eletivo, enfim, ao final da reunião a presidente em exercício apresentou sua carta de desistência, ficando seu cargo vago para eleição (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Dentre os entraves destacados que impossibilitam os encaminhamentos e ações regulares do C.M.E-SR, observam-se: a dificuldade no preenchimento das vagas em aberto nos segmentos, a falta de frequência dos membros nas sessões agendadas e os ofícios não respondidos.

Considerações finais

Os Conselhos Municipais de Educação como representantes da comunidade nas decisões concernentes a educação, foram criados a fim de possibilitar justamente a participação dos diversos setores da sociedade nos debates e decisões no âmbito das demandas da educação local.

Todavia, é imprescindível que se estabeleça um processo de gestão democrática, que visa a participação e o diálogo entre os diferentes segmentos, que haja espaços para o debate e a participação ativa da comunidade nas decisões concernentes a educação, tal como é preconizado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na LDBEN (BRASIL, 1996). Conforme aponta Cury (2006, p. 58), “A gestão democrática é o princípio que aponta para essa metodologia de um novo modo de administrar que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo.”

No que diz respeito a representatividade do conselho observa-se a presença dos segmentos de todos os níveis de ensino, tanto públicos como privados, estaduais e municipais, da Ordem dos Advogados do Brasil e bem como da comunidade com membros dos pais de alunos dos Conselhos de Escolas e das Associações de Pais e Mestres. Bordignon elucida com relação

a relevância social no interior do conselho, da riqueza dos diferentes olhares para a busca da qualidade da educação que certamente é foco e o interesse de todos, como expressa o autor:

A representatividade social tem como fundamento a busca da visão de totalidade a partir dos diferentes olhares, dos diferentes “pontos de vista”. O foco do olhar dos conselhos será sempre a qualidade da educação, o interesse coletivo. Para isso os representantes precisam superar as idiosincrasias corporativas. (BORDIGNON, 2008, p. 49)

A composição do conselho e a forma de escolha dos conselheiros são mecanismos que expressam o princípio da gestão democrática:

A composição e a forma de escolha dos conselheiros podem ser consideradas como indicadores da concepção que os municípios têm dos conselhos como órgãos de gestão democrática dos sistemas de ensino. Quando predominam os representantes do Executivo, por vinculação a cargos ou livre nomeação, o conselho tende a expressar a voz do governo. Quanto mais a pluralidade da representação social tiver presença e peso nas decisões, mais os conselhos assumirão a natureza de órgãos de Estado. (BORDIGNON, 2008, p. 52)

Entraves notados na atuação do C.M.E-SR. está relacionado ao relacionamento entre DEC e C.M.E-SR, percebe-se dependendo dos membros conselheiros que estão atuando e da equipe que está constituindo o DEC que existe algumas vezes embates, falta de abertura nos assuntos da educação ou relação mais amistosa e conjunta entre os mesmos. É possível perceber, portanto, que em certas ocasiões o conselho luta bravamente para encontrar seu espaço e poder exercer suas funções mediante as suas atribuições para a melhoria da educação, entretanto, ora sem êxito, sem acesso e direito a participação.

Entre as reiteradas solicitações do conselho ao DEC para obter condições efetivas de funcionamento está a infraestrutura, posto que, o mesmo não possui um local próprio para as reuniões atualmente utiliza espaço cedido pelo DEC; outro pedido é quanto a visibilidade do conselho no site da prefeitura entre os conselhos municipais de educação, cuja conquista ocorreu em 2020; além de uma secretária sendo que esta foi uma conquista em 2019 e uma verba própria.

Cabe ressaltar que as ausências consecutivas dos conselheiros têm sido um grande entrave na trajetória do conselho, visto que, é um assunto recorrente na maior parte dos anos, que seguramente impede a continuidade dos encaminhamentos, uma vez que as reuniões culminam em serem canceladas devido a insuficiência de quórum.

Embora muitas vezes em descrédito somadas às faltas contínuas de alguns conselheiros, observa-se que o C.M.E-SR busca ser atuante e procura estar inteirado quanto as informações da educação no município.

Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. *Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Coletânea de Leis e Resoluções. 3.ed. Rio de Janeiro: Lidador, 2001. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais da Educação Pró-Conselho: caderno de referência/coordenação geral de articulação e fortalecimento institucional dos sistemas de ensino. Brasília: Secretaria de Educação básica, 2004. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cme_cadrefer.pdf. Acesso em: 17 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008*. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=831792#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20regulamenta%20o,Ato%20das%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Constitucionais%20Transit%C3%B3rias. Acesso em: 26 de set. 2020.

BORDIGNON, G. Perfil dos conselhos municipais de educação. Brasília: Ministério da Educação: Secretaria de Educação Básica, 2008. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/livro_final_proconselho07.pdf. Acesso em: 26 de set. 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (C.M.E-SR). *Livro de Atas das reuniões - período de 04-12-1997 à 21-02-2017*. Livro 1, p. 01-200.

CONSELHO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO (C.M.E-SR). *Atas das reuniões - período de 10-04-2017 à 2020*. Livro 2, s/n.

CURY, C. R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (orgs.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromisso. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE*. v. 22 – n. 1 – p. 1-184 – jan./jul. 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/viewFile/18721/10944>. Acessado em: 22 set. 2020.

LIMA, P. G.; ALMERARA, G. V. R.; SANTOS, J. M. Os Conselhos municipais de educação: participação, qualidade e gestão democrática como objeto de recorrência. *Revista Diálogo Educacional*, [S.l.], v. 18, n. 57, jun. 2018. Disponível em:

<https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23933>. Acesso em: 10 jan. 2021.



PARO, V. H. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Editora Ática, 1997.

SÃO ROQUE. *Lei Ordinária nº 2.401/1997 de 8 de setembro de 1997*. Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2401-1997?>. Acesso em: 16 set. 2020.

SÃO ROQUE. *Decreto nº 5.187, de 17 de abril de 1998*. Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de São Roque. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/5187-1998#art2anexo>. Acesso em: 30 mai. 2020.

SÃO ROQUE. *Lei ordinária nº 4.442/ 2015, de 13 de julho de 2015b*. Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Disponível em: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/leis/leis/2015/4442.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.

SÃO ROQUE. *Decreto nº 9.333, de 28 de agosto de 2020*. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/9333-2020>. Acesso em: 08 jan. 2021.

Sua participação e apresentações de trabalhos abrilhantaram o ii colóquios de políticas e gestão da educação

ESPERAMOS VOCÊS NO III COLÓQUIOS DE 24 A 27 DE MAIO DE 2022.

2022

III COLÓQUIOS DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO ONLINE

Planejamento educacional em debate: políticas públicas e desafios



24 a 27 de maio de 2022

Presenças confirmadas:

- Profa. Dra. Euzângela Alves da Silva Scaff - UFRR
- Maria Alice de Miranda Aranda - UFGD;
- Profa. Dra. Selma de Carvalho Fonseca - UNASP
- Palestrantes internacionais a confirmar



MINHA AGENDA:

2022 VOU PARTICIPAR DOS COLÓQUIOS UFSCAR SOROCABA ONLINE

Informações: geplageufscar@gmail.com

Comissão Organizadora III Colóquios

<https://doity.com.br/iii-coloquios-de-politicas-e-gestao-da-educacao>